



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0057/2022

Em, 08 de fevereiro de 2022

### **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ECOBARRERAS NA REDE HIDROGRÁFICA PARA A CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica permitida a instalação do sistema de ecobarragem (barragem de lixo) para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei entende-se por ecobarragem a construção de uma estrutura flutuante que impede a passagem de objetos suspensos nos cursos d'água oriundos das atividades humanas.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

**ADEIR NOVAES**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa promover ações para a instalação de um sistema flutuante móvel chamado de "ecobarreira" para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município de Cabo Frio.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Assim, o referido Projeto de Lei vem contribuir a fim de amenizar essa desastrosa poluição hídrica, pois esse sistema tem aplicabilidade na área de desenvolvimento sustentável, envolvendo a análise socioambiental, de técnica de redução ao aporte de lixo flutuante.

A instalação da ecobarreira é uma das vias para a preservação ambiental, uma vez que impede que materiais flutuantes percorram o caminho do rio e parem nas suas margens, causando sérios danos ao equilíbrio ecológico, como assoreamento, interferência na cadeia alimentar, bem como a poluição das águas.

Sendo assim, é de salientar que a medida proposta se reveste de elevado interesse público, por objetivar a preservação da estrutura ambiental, pois o processo já vem sendo implantado, com êxito, em várias redes hídricas brasileiras.

Desta forma, por se tratar de medida de baixo impacto orçamentário, com alto retorno, pois visa solucionar o problema de descarte inadequado de lixo sólido nos córregos e rios da nossa cidade, solicito a participação dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.